

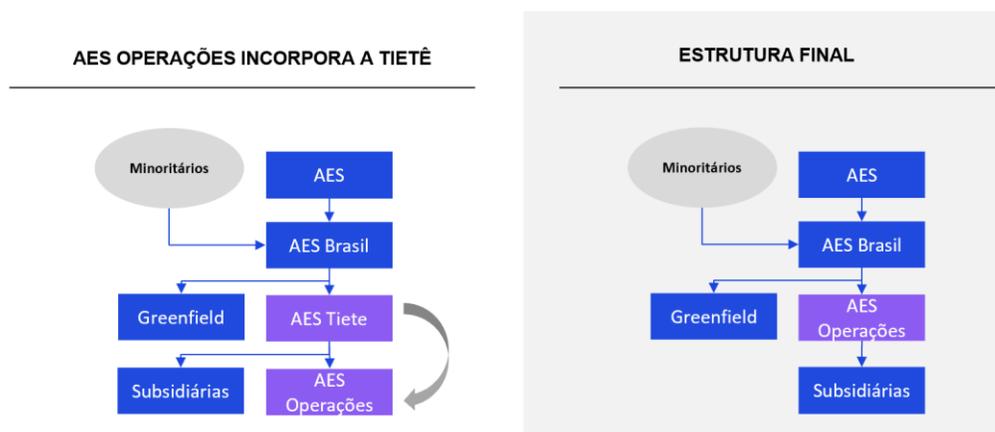
AES TIETÊ ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 04.128.563/0001-10
NIRE 35.300.183.550

FATO RELEVANTE

A **AES TIETÊ ENERGIA S.A.** (“AES Tietê ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar que nesta data, foi aprovada pelo Conselho de Administração a proposta de reorganização societária envolvendo incorporação da AES Tietê pela AES Brasil Operações S.A. (“AES Operações” e, em conjunto com a AES Tietê, “Partes”), subsidiária integral da AES Tietê, na forma prevista pelo artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito abaixo (“Reorganização”).

A REORGANIZAÇÃO PRETENDIDA

Ao longo dos últimos anos, a AES vem reestruturando as suas atividades no País, com o intuito de otimizar a estrutura societária e de capital, concentrar esforços na geração de energia renovável, bem como elevar os níveis de governança corporativa com a listagem da controladora da Companhia, a AES Brasil Energia S.A (“AES Brasil”) no Novo Mercado da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Consistente com o plano de reestruturação aprovado em dezembro de 2020, as atividades de desenvolvimento de projetos *greenfield* de energia renovável da AES Brasil serão organizadas separadamente de seus investimentos operacionais, como forma de otimizar o acesso ao capital necessário para financiar os seus planos de crescimento. Neste contexto, a incorporação da AES Tietê pela AES Operações é o próximo passo para atingir esses objetivos, conforme demonstra a estrutura abaixo:



1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

1.1. AES Tietê

- (a) Identificação. AES Tietê Energia S.A., companhia aberta, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 04.128.563/0001-10.
- (b) Atividades. A AES Tietê possui como objeto social principal a geração de energia elétrica, além de produzir, comercializar e operar sistemas de produção e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e de outras fontes de energia incluindo, sem, contudo, se limitar, fontes renováveis como a solar, eólica e biomassa.

1.2. AES Brasil Operações S.A

- (a) Identificação. AES Brasil Operações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia SP-294, Comandante João Ribeiro de Barros, Km 348, Distrito Industrial Claudio Guedes Misquiati, CEP 17064-868, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.194.724/0001-13.
- (b) Atividades. A AES Operações possui como objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como a geração de energia elétrica, além de produzir, comercializar e operar sistemas de produção e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e de outras fontes de energia incluindo, sem, contudo, se limitar, fontes renováveis como a solar, eólica e biomassa.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

A proposta de Reorganização, cuja consumação estará sujeita às aprovações regulatórias e anuências aplicáveis, consiste na incorporação da AES Tietê pela AES Operações, por seu valor contábil, na forma prevista pelo artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a emissão, à AES Brasil, o único acionista da AES Tietê, de ações de emissão da AES Operações.

A Reorganização implicará a extinção da personalidade jurídica da AES Tietê e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela AES Operações. Com a Reorganização, a AES Operações absorverá, ainda, a totalidade dos ativos e passivos que compõem o balanço patrimonial da AES Tietê.

Como parte da Reorganização, será protocolizado o pedido de registro de companhia aberta, categoria “A”, da AES Operações perante a CVM, bem como o pedido de listagem da AES Operações perante a B3 e a admissão das ações de sua emissão à negociação no segmento da B3 denominado “Segmento Básico”. A obtenção dos referidos registros será condição para a implementação da Reorganização.

A AES Operações possui um saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social de aproximadamente R\$1,8 bilhão, que poderá ser utilizado após a implementação da Reorganização, observados os termos da legislação aplicável e a base tributável da Companhia.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Estima-se que a implementação desse novo passo da Reorganização implique em um custo de aproximadamente, R\$7,0 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, reguladores, avaliadores, sistemas de TI, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Reorganização. O valor mencionado não contempla eventuais custos com *waivers*.

As administrações das Partes confiam na obtenção das aprovações necessárias para referida reorganização e não vislumbram riscos relevantes para a implementação da Reorganização, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das Partes e compatíveis com seus portes e operações.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

Considerando que a AES Operações é subsidiária integral da AES Tietê, ou seja, todas as ações de sua emissão são detidas pela AES Tietê, todas as ações de emissão da AES Operações serão canceladas e a AES Brasil (única acionista da AES Tietê) receberá, em substituição às ações de emissão da AES Tietê, que também serão canceladas em decorrência da Reorganização, igual quantidade de ações de emissão da AES Operações às que detém na AES Tietê.

5. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Não há de se falar em critério para fixação da relação de substituição, uma vez que a AES Brasil receberá igual quantidade de ações de emissão da AES Operações às que detém na AES Tietê após a Reorganização.

6. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

Além das aprovações societárias aplicáveis e informadas neste Fato Relevante, a implementação da Reorganização está sujeita à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Adicionalmente, para a efetivação da Reorganização a Administração da AES Tietê está tomando as providências aplicáveis visando a obtenção das anuências prévias nos termos de determinados contratos, instrumentos financeiros e valores mobiliários, de modo a não implicar no vencimento antecipado ou descumprimento de quaisquer obrigações.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES

Tendo em vista que, na presente data, a AES Operações é subsidiária integral da AES Tietê e a AES Tietê é subsidiária integral da AES Brasil, não há acionistas não controladores das companhias envolvidas a serem tutelados, não sendo aplicável à Reorganização: (i) o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) os procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“Parecer CVM 35”), observados os deveres legais dos administradores das Partes.

8. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas da sociedade incorporada; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da AES Operações. Além disso, não se aplicam as disposições relativas ao direito de recesso e, por consequência, de valor de reembolso aos acionistas da sociedade incorporada, uma vez que a AES Brasil será a única acionista da AES Tietê na data da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a Reorganização.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A efetivação da Reorganização dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, que ocorrerão na mesma data:

- (a) Assembleia Geral Extraordinária da AES Tietê para, nessa ordem, (i) aprovar os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação da AES Tietê Energia S.A. pela AES Brasil Operações S.A.” (“Protocolo e Justificação”); (ii) ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes (“Empresa Especializada”) para a elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da AES Tietê a ser incorporado pela AES Operações (“Laudo de Avaliação”); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; e (iv) aprovar a Reorganização, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer CVM 35, e a consequente extinção da AES Tietê; e
- (b) Assembleia Geral Extraordinária da AES Operações para, nessa ordem, (i) aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a contratação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Reorganização e o consequente aumento de capital da AES Operações; (v) aprovar a alteração do estatuto social da AES Operações, bem como sua consolidação; e (vi) autorizar à administração da AES Operações a prática de todos os atos e providências necessários à implementação da Reorganização.

A Proposta da Administração da AES Tietê para a Assembleia Geral Extraordinária da AES Tietê e o Laudo de Avaliação elaborado no âmbito da Reorganização serão oportunamente disponibilizados aos acionistas da AES

Tietê, na sede social, nos *websites* da AES Brasil (<https://ri.aesbrasil.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Divulgações adicionais de informações ao mercado serão feitas oportunamente nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

AES TIETÊ ENERGIA S.A.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora Presidente e
Diretora Vice-Presidente e de Relações com Investidores

Este comunicado não constitui uma oferta para venda, compra ou troca ou solicitação de uma oferta de venda, compra ou troca dos títulos e valores mobiliários aqui descritos, nem deverá ser realizada qualquer oferta, venda, compra ou troca de tais títulos e valores mobiliários em qualquer estado ou jurisdição em que tal oferta, venda, compra ou troca seja considerada ilícita previamente ao registro ou qualificação segundo as leis aplicáveis a títulos e valores mobiliários de tal estado ou jurisdição. Em particular, qualquer oferta, venda, compra ou troca será realizada conforme registro sob o *U.S. Securities Act* de 1933 (“*Securities Act*”) ou em decorrência de uma isenção ou de uma transação não sujeita aos requisitos de registro do *Securities Act*.

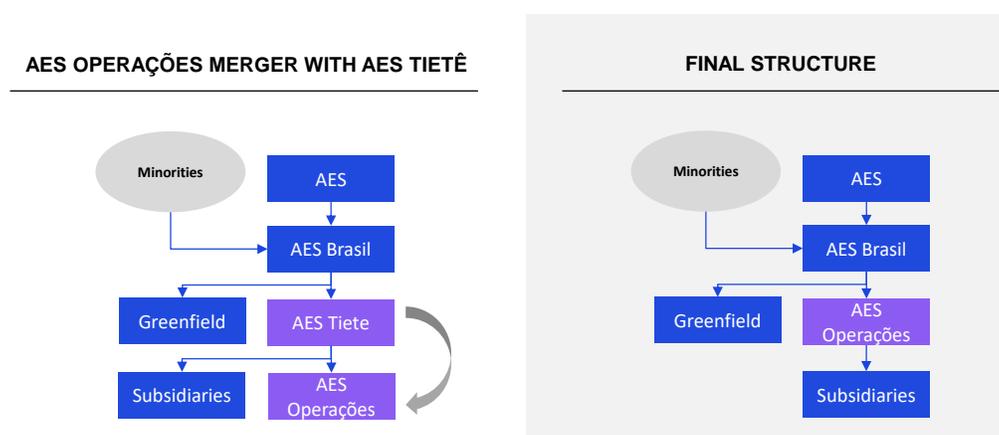
AES TIETÊ ENERGIA S.A.
Publicly Held Company
Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF): 04.128.563/0001-10
Company Registry (NIRE): 35.300.183.550

MATERIAL FACT

AES TIETÊ ENERGIA S.A. (“AES Tietê or “Company”), in compliance with paragraph 4 of article 157 of Federal Law 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”) and Instruction 358 issued by the Securities and Exchange Commission of Brazil (“CVM”) on January 3, 2002, as amended, hereby informs that on this date its Board of Directors approved the proposal for corporate restructuring involving the merger of AES Tietê with AES Brasil Operações S. A. (“AES Operações” and, jointly with AES Tietê, “Parties”), the wholly-owned subsidiary of AES Tietê, as established in article 227 of the Brazilian Corporations Law, as described below (“Restructuring”).

THE RESTRUCTURING PLANNED

Over the last few years, AES has been restructuring its activities in Brazil to optimize its corporate and capital structure, focus efforts on generating renewable energy and improve its corporate governance by listing of the Company’s holding AES Brasil Energia S.A. (“AES Brasil”) on the Novo Mercado segment of B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). In line with the restructuring plan approved in December 2020, the implementation of AES Brasil’s greenfield renewable energy projects will be organized separately from its operational investments to optimize access to the capital required to fund its growth plans. In this context, the incorporation of AES Tietê by AES Operações is the next step to achieve these goals, as shown below:



1. COMPANIES INVOLVED IN THE OPERATION AND THEIR ACTIVITIES

1.1. AES Tietê

- (a) Identification. AES Tietê Energia S.A., a publicly held company with registered office at Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-000, in the city and state of São Paulo, inscribed in the corporate taxpayers register (CNPJ/ME) under no. 04.128.563/0001-10.
- (b) Activities. AES Tietê's main corporate purpose is power generation, besides manufacturing, selling and operating power generation and trading systems, resulting from the use of rivers and other sources of energy including, but not limited to, renewable sources such as solar, wind and biomass.

1.2. AES Brasil Operações S.A

- (a) Identification. AES Brasil Operações S.A., a corporation with registered office in the city of Bauru, state of São Paulo, at Rodovia SP-294, Comandante João Ribeiro de Barros, Km 348, Distrito Industrial Claudio Guedes Misquiati, CEP 17064-868, inscribed in the corporate taxpayers register (CNPJ/ME) under no. 00.194.724/0001-13.
- (b) Activities. AES Operações' corporate purpose is to hold interest in other companies as partner or shareholder, generate electricity, as well as produce, sell and operate power generation and trading systems, using rivers and other energy sources including, but not limited to, renewable sources such as solar, wind and biomass.

2. DESCRIPTION AND PROPOSAL OF THE OPERATION

The proposal of the Restructuring, whose consummation is subject to regulatory approvals and consents, consists of the merger of AES Tietê with AES Operações at its book value, as per article 227 of the Brazilian Corporations Law, through the issue of shares by AES Operações to AES Brasil, the sole shareholder of AES Tietê.

The Restructuring will imply the extinction of the legal personality of AES Tietê and its succession, in all its rights and obligations, universally and for all legal purposes, without any interruption, by AES Operações. With the restructuring, AES Operações will also absorb all the assets and liabilities on the balance sheet of AES Tietê.

As part of the Restructuring, a request will be filed with the CVM for registering the company as an "A" Category publicly held company, and a request for listing AES Operações on B3 and admitting its shares for trading in the Basic Segment of B3. Concluding these registrations will be a condition for implementing the Restructuring.

AES Operações has a balance of tax losses and a negative social contribution base of approximately R\$ 1.8 billion, which can be used after the restructuring is concluded, subject to the terms of the applicable legislation and following the Company's taxable basis.

3. KEY BENEFITS, COSTS AND RISKS

The cost of implementing this new phase of Restructuring is estimated at R\$ 7.0 million, including expenses with publications, auditors, regulatory agencies, valuers, IT systems, lawyers and other professionals engaged for advising with the Restructuring. The mentioned amount does not include eventual costs associated to waivers.

The managements of the Parties are confident about obtaining the approvals necessary for such Restructuring and do not foresee significant risks in implementing the Restructuring other than those usually inherent to the Parties' routine activities and compatible with their size and operations.

4. SHARE EXCHANGE RATIO

Considering that AES Operações is wholly-owned subsidiary of AES Tietê prior to the merger, that is, all the shares issued by it are held by AES Tietê, all the shares issued by AES Operações will be canceled and AES Brasil (the sole shareholder of AES Tietê) will receive, in exchange for the shares issued by AES Tietê, which too will be canceled as part of the Restructuring, the same number of shares issued by AES Operações as held in AES Tietê.

5. CRITERIA FOR DETERMINING EXCHANGE RATIO

There is no reason for mentioning any criteria for determining the exchange ratio, since AES Brasil will receive the same number of shares issued by AES Operações as held in AES Tietê after the Restructuring.

6. SUBMISSION OF MERGER TO BRAZILIAN OR FOREIGN AUTHORITIES FOR APPROVAL

In addition to applicable corporate approvals informed herein, the implementation of the Restructuring is subject to prior approval by the Brazilian Electrical Energy Agency – ANEEL.

Furthermore, to consummate the Restructuring, the Management of AES Tietê is taking the applicable measures to obtain the prior approvals envisaged in certain agreements, financial instruments and securities to avoid triggering the early maturity or noncompliance of any obligations.

7. EXCHANGE RATIO CALCULATED ACCORDING TO ARTICLE 264 OF THE BRAZILIAN CORPORATIONS LAW

Given that, on this date, AES Operações is a wholly-owned subsidiary of AES Tietê and AES Tietê is a wholly-owned subsidiary of AES Brasil, there are no non-controlling shareholders in the companies involved whose rights must be protected. As such, the following are not applicable to the Restructuring: (i) article 264 of the Brazilian Corporations Law; or (ii) the procedures established in CVM Guidance Update 35 of September 1, 2008 ("CVM Guidance Update 35"), observing the legal duties of the managements of the Parties.

8. WITHDRAWAL RIGHTS AND REIMBURSEMENT AMOUNT

The legal provisions related to withdrawal rights limit such rights to the shareholders of the merged company and hence there will be no withdrawal rights for the shareholders of AES Operações. Moreover, the provisions related to withdrawal rights and, consequently, the reimbursement amount are not applicable to shareholders of the merged company, since AES Brasil will be the sole shareholder of AES Tietê on the date of the Extraordinary Shareholders Meeting to deliberate on the Restructuring.

9. OTHER MATERIAL INFORMATION

The consummation of the Restructuring will depend on the following actions, all interdependent, which will occur on the same date:

- (a) Extraordinary Shareholders Meeting of AES Tietê held to, in this order, (i) approve the terms and conditions of the “Agreement and Plan of Merger of AES Tietê Energia S.A. with AES Brasil Operações S.A.” (“Agreement and Plan of Merger”); (ii) ratify the hiring of KPMG Auditores Independentes (“Specialized Company”) to prepare the valuation report determining the book value of the equity of AES Tietê to be merged with AES Operações (“Valuation Report”); (iii) approve the Valuation Report; and (iv) approve the Restructuring, with express waiver of the establishment of the special independent committee referred to by CVM Guidance Update 35 and the consequent dissolution of AES Tietê; and
- (b) Extraordinary Shareholders Meeting of AES Operações held to, in this order, (i) approve the terms and conditions of the Agreement and Plan of Merger; (ii) ratify the hiring of a Specialized Company to prepare the Valuation Report; (iii) approve the Valuation Report; (iv) approve the Restructuring and the consequent capital increase of AES Operações; (v) approve the amendment to the bylaws of AES Operações, as well its consolidation; and (vi) authorize the management of AES Operações to take all the measures necessary to implement the Restructuring.

The Management Proposal of AES Tietê for the Extraordinary Shareholders Meeting of AES Tietê and the Valuation Report prepared within the scope of Restructuring will be made available in due course to the shareholders of AES Tietê at the registered office and on the websites of AES Tietê (<https://ri.aesbrasil.com.br>), CVM (www.gov.br/cvm) and B3 (www.b3.com.br).

Further information will be disclosed to the market in due course in accordance with applicable laws.

São Paulo, May 12, 2021.

AES TIETÊ ENERGIA S.A.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Chief Executive Officer and
Executive Vice President and Investor Relations Officer

This notice neither constitutes an offer to sell, buy or exchange nor a solicitation of an offer to sell, buy or exchange the securities described herein, and no offer, sale, acquisition or exchange of such securities should be conducted in any state or jurisdiction in which such offer, sale, acquisition or exchange is considered illegal without registration or qualification under the laws applicable to securities in that state or jurisdiction. In particular, any offer, sale or exchange will be conducted as registered under the U.S. Securities Act of 1933 (“Securities Act”) or as a result of an exemption or transaction not subject to the registration requirements of the Securities Act.